

ANEXO V



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO  
FINALIDADE 1 - OBRA

Nº 000000000-00000000

CEI:

NOME:

Ressalvado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Receita Federal do Brasil o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a débitos inscritos em Dívida Ativa do INSS.

Esta certidão refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, objeto de certidões específicas.

Esta certidão tem a finalidade de averbação no Registro de Imóveis da obra de construção civil do imóvel localizado em:

<endereço da obra>

Com área residencial de: <área por extenso>

Esta certidão é válida somente para o estabelecimento especificado acima.

Deverá ser observada a finalidade para a qual foi emitida esta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.previdenciasocial.gov.br>>.

Emitida em xx/xx/xxxx.

Válida até xx/xx/xxxx.

Modelo aprovado pela IN/RFB nº 558, de 19/08/2005.